PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

C. M. JAMBEIRO
Fl. 19
Rubrica

LEI NÚMERO 1505 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA 2011, ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2011 E NO PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos

Crédito Aberto

ÓRGÃO: 04 **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE EXECUTORA: 04.02 **SETOR DO FUNDEB**
PROJETO/ATIVIDADE – 2.008 – MANUTENÇÃO DO SETOR – FUNDEB -60%
267 - 3.1.90.11.00.00.00.92.264 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 111.703,19
ÓRGÃO: 02 **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE EXECUTORA: 02.01 **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROJETO/ATIVIDADE – 2.003 – MANUTENÇÃO DO SETOR
268 - 3.3.90.93.02.00.00.02.100 - Restituições R$ 1.000,00
269 - 3.3.90.93.02.00.00.05.100 – Restituições R$ 1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE – 1.002 – INVESTIMENTOS DO SETOR
270 - 4.4.90.93.02.00.00.02.100 - Restituições R$ 1.000,00
271 - 4.4.90.93.02.00.00.05.100 – Restituições R$ 1.000,00
ÓRGÃO: 08 **SERVIÇOS URBANOS**
UNIDADE EXECUTORA: 08.01 **SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE – 1.024 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS
272 - 4.4.90.61.00.00.00.01.110 –Aquisição de Imóveis R$ 380.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito especial será incluído na programação das ações contidas no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 29 de Março de 2011.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 29 de Março de 2010.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Comunicação e Imprensa